

QUANDO O DIREITO MATA PELO SILÊNCIO: FEMINICÍDIO DE MULHERES TRANS NEGRAS, NECROPOLÍTICA DA INVISIBILIDADE JURÍDICA E RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO ESTADO BRASILEIRO

Caio Roberto Mendes Ferreira¹

*Existe um genocídio de corpos trans que pode ser visto a olho nu e eu sei que você vê...
Esteban Rodrigues*

Atualmente, o Brasil ocupa a posição de país que mais assassina pessoas trans no mundo, com 131 mortes violentas registradas em 2024, mantendo-se no topo do ranking mundial pelo décimo sexto ano consecutivo (Benevides, 2025). Desse modo, quando interseccionamos marcadores de gênero e raça, o cenário torna-se alarmante: aproximadamente 82% das vítimas são mulheres trans negras e travestis (Benevides 2023).

Nessa toada, esses corpos dissidentes racializados são alvos de violência específica que articula transmisoginia e racismo, produzindo o que Mbembe (2016) denomina necropolítica: o poder de ditar quem deve viver e quem deve morrer. A Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104/2015 (Brasil, 2015), representou avanço no reconhecimento jurídico da violência de gênero, qualificando como hediondo o homicídio cometido “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”.

Contudo, persiste controvérsia doutrinária e jurisprudencial sobre sua aplicação a mulheres trans, revelando fraturas estruturais na tipificação penal que perpetuam o epistemicídio jurídico desses sujeitos (Jesus, 2020; Bento, 2017; Vergueiro, 2015). Somando a isso, mulheres trans negras experienciam vulnerabilidade agravada pela convergência de opressões (Akotirene, 2019; Collins, 2019), mas permanecem invisibilizadas nas estatísticas oficiais e na dogmática penal, configurando prática tecnológica ininterrupta de violência estrutural que expropria o controle sobre suas vidas (Caravaca-Morera; Padilha, 2018).

Diante disso, este trabalho problematiza: como a inadequação da tipificação penal do feminicídio para abarcar assassinatos de mulheres trans negras constitui expressão da necropolítica estatal e configura violação de obrigações internacionais de proteção aos direitos humanos?

Objetiva-se, assim, analisar criticamente as lacunas da legislação brasileira sobre feminicídio na proteção de mulheres trans negras, demonstrando como a omissão legislativa e

¹ Discente do curso de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos (UFPB/UFMS).

interpretações jurídicas restritivas constituem dimensões da necropolítica de gênero-raça e violam compromissos internacionais do Estado brasileiro.

No que toca à metodologia, a pesquisa adota abordagem crítica-dialética (Minayo, 2017), fundamentada na Teoria Crítica de Raça, feminismos jurídicos negros e interseccionalidade como paradigma epistêmico-metodológico (Crenshaw, 1989). Ademais, o percurso metodológico compreende revisão bibliográfica sistemática, análise documental da legislação brasileira e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, exame crítico de dados da ANTRA e hermenêutica jurídica crítica.

Nesse contexto, a literatura jurídica brasileira sobre feminicídio concentra-se predominantemente em violência contra mulheres cisgênero, reproduzindo invisibilidade epistêmica de mulheres trans. A interseccionalidade demonstra que mulheres trans negras não experienciam “somas” de opressões, mas intersecções que produzem vulnerabilidades qualitativamente distintas: transmisoginia negra, violência estrutural direcionada a pessoas trans racializadas (Vergueiro, 2015).

Em face do cenário atual, a opinião consultiva OC-24/17 da Corte Interamericana consolidou que a identidade de gênero é categoria protegida pela Convenção Americana. O Brasil, signatário da Convenção de Belém do Pará, possui obrigações de prevenir, investigar e punir violências de gênero. A inadequação legislativa configura descumprimento passível de responsabilização internacional. Mulheres trans negras ocupam zonas de não-ser jurídico: sujeitos cuja morte não é adequadamente nomeada, investigada ou punida.

Portanto, reconhecer juridicamente o feminicídio de mulheres trans negras é imperativo ético-político de enfrentamento à necropolítica, exigindo que o Estado brasileiro assuma responsabilidade pela proteção desses corpos historicamente marcados para morte.

Palavras-chave: Feminicídio; Mulheres Trans Negras; Necropolítica; Interseccionalidade; Direito Penal Crítico.